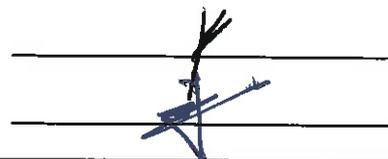




CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-06-06



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2014-06-06

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENÇAS

Os Técnicos Superiores João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-05-23

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

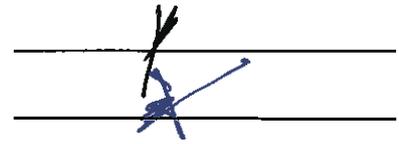
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 3.023.351,63 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 312.063,65 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / PREÇOS DE UTILIZAÇÃO PARA 2014

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 121, datada de 2014-05-29, elaborada pelo Serviço de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve. “ *No uso da competência prevista na alínea j) , do número 1, do artigo 64º , da lei nº 69/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, para o ano de 2013, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião realizada a 2013-05-31, deliberou manter o preçário do ano anterior, na Piscina Municipal Descoberta:*

- *Dos 6 aos 12 anos: 0,50 € -----*
- *Idade Superior a 12 anos (todos os dias de semana): 1,50 € -----*
- *Livre-trânsito de 30 dias – dos 6 aos 12 anos: 7,50 € -----*
- *Livre-trânsito de 30 dias – idade superior a 12 anos: 25,00 € -----*
- *Livre-trânsito por época – idade inferior a 12 anos: 15,00 € -----*
- *Livre-trânsito por época – idade superior a 12 anos: 50,00 € -----*
- *Utilização das espreguiçadeiras (por cada metade do dia): 2,20 € -----*

Em face do exposto, porque se trata de competência da Câmara Municipal, porque a nova época balnear está prestes a iniciar, decida-se quanto à fixação de preços para o corrente ano. -----

Á consideração superior.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou fixar os preços que vigoraram no ano de 2013. -----

(Aprovado em minuta)

COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA ÁGUEDA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício, datado de 2014-05-30, enviado pela Comissão da Fabrica da Igreja de Santa Águeda, que se transcreve: “ *Como é do seu conhecimento, no próximo domingo dia 8 de junho, pelas 14h30m, irá realizar-se a celebração da confirmação, na qual estará presente, para administração do sacramento do crisma, o Sr. Bispo D. José Cordeiro. -----* Atendendo a que a igreja matriz não tem capacidade suficiente para acolher a referida celebração, foi solicitada a utilização do salão dos Bombeiros Voluntários, para o dito evento. -----

No entanto, as cadeiras, aí existentes, não são suficientes, pelo que, solicitamos o empréstimo das cadeiras que possam disponibilizar, bem como o transporte de 300 cadeiras do Lar dos Mogos para o salão dos Bombeiros. -----

Certos do bom acolhimento por parte de V.Ex.ª, aguardamos deferimento à nossa solicitação.”-----

Sobre este pedido recaiu um despacho da Sr.ª Vice-Presidente, datado de 2014-06-03, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sr.ª Vice-Presidente. -----

ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES, VITICULTORES E OLIVICULTORES DO PLANALTO DE ANSIÃES / PEDIDO DE APOIO PARA TRANSPORTES DE AGRICULTORES

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a ratificação da Câmara Municipal um ofício, datado de 02-06-2014, enviado pela AFUVOPA, que se transcreve: “ *AFUVOPA vem por este meio solicitar a comparticipação da Câmara Municipal nas despesas do autocarro que levará os agricultores à feira nacional de agricultura em*



Santarém no dia 10/06/2014, para desta forma criar oportunidades aos nossos agricultores de conhecer as novas realidades e novas técnicas e novos equipamentos e de certo modo poderem inovar e modernizar as explorações agrícolas. -----

O valor do autocarro é de 1.200 €, solicitamos desta forma uma comparticipação de 50%” --

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido, devendo a entidade beneficiária publicitar o apoio municipal. -----

(Aprovado em minuta)

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE LUZELOS /
PEDIDO DE TRANSPORTE**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um pedido da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Luzelos, a solicitar transporte para o Passeio Pedestre em Mondim de Basto, a título gratuito, para o dia 10-06-2014. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o interesse público da atividade e deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL DE AMEDO / PEDIDO
DE TRANSPORTE**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um pedido da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo, a solicitar transporte, a título gratuito, para o Passeio – Festival da Cereja (dia 15-06-2014). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o interesse público da atividade e deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE POMBAL / PEDIDO DE
TRANSPORTE**



[Handwritten signature]

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um pedido da Associação Recreativa e Cultural de Pombal, a solicitar transporte, a título gratuito, para o Passeio Perdeste “*Rotas das Maias*” (25-05-2014). -----
Sobre este pedido recaiu um despacho da Sr.ª Vice-Presidente, datado de 2014-05-21, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sr.ª Vice-Presidente. -----

SPORT CLUBE BENFICA - BRUNHEDA / PEDIDO DE TRANSPORTE

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um ofício enviado pelo Sport Clube Benfica - Brunheda, datado de 28-05-2014, que se transcreve: “*Esta instituição pretende fazer uma visita com idosos e jovens desta localidade a Viana do Castelo e Braga, no próximo dia 6 e 7 de setembro. -----
Como V.Exª bem sabe não possuímos verbas suficientes para suportar um encargo com esta atividade, ora assim, neste sentido vimos solicitar que o transporte nos seja cedido a título gratuito, responsabilizando-se esta instituição pelo alojamento e refeições do motorista. -----
Certos que V.Exª terá em consideração o motivo acima referenciado, subscrevemo-nos com a máxima consideração.*” -----

DELIBERAÇÃO: a Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia, devendo o mesmo ser apreciado em momento posterior. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APOIO FINANCEIRO RELATIVO A HABITAÇÃO / MÁRIO SEIXAS/ REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 109, datada de 16-04-2014, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: “*O requerente Mário Seixas, contribuinte nº*



155 703 633, residente na localidade de Pombal, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. -----

Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

Com base na informação nº 39/2014 do Serviço Social e face as condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º) a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750.00.-----

Com base na informação nº 69 MM/2014 do Serviço de Obras Municipais o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.777,65€. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em €3.750,00 conforme resulta do artigo 16º, nº 1 alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e a existência de fundos disponíveis, em cumprimento da LCPA. -----

À consideração superior. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 109 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, reconheceu o direito e atribuiu ao munícipe um apoio financeiro no valor de € 3.750,00. -----

(Aprovado em minuta)

**APOIO FINANCEIRO RELATIVO A HABITAÇÃO / CÂNDIDA ALICE SAMÕES/
REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 115 datada de 21-04-2014, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: ” *A requerente Cândida Alice Samões contribuinte nº 160 948 509, residente na Rua da Portela, n.º 7, na localidade de Tralhariz, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista*



(Handwritten signature)

a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. -----

Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

Com base na informação nº 59/2014 do Serviço Social e face as condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º) a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750.00.-----

Com base na informação nº73 MM/2014 do Serviço de Obras Municipais o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.285,45 €. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em €3.750,00 conforme resulta do artigo 16º, nº 1 alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e a existência de fundos disponíveis em cumprimento da LCPA. -----

À consideração superior. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 115 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, reconheceu o direito e atribuiu à munícipe um apoio financeiro no valor de € 3.285,45. -----

(Aprovado em minuta)

**APOIO FINANCEIRO RELATIVO A HABITAÇÃO / MARIA JÚLIA DA COSTA/
REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 122, datada de 23-04-2014, elaborada pelo Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: ” *A requerente Maria Júlia da Costa, contribuinte nº 191 739 537, residente na Rua do Cabo, localidade de Arnal, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. -*



Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

Com base na informação nº 56/2014 do Serviço Social e face as condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º) a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750.00.-----

Com base na informação nº 79 MM/2014 do Setor, de Obras Municipais o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.355,00€. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em €3.750,00 conforme resulta do artigo 16º, nº 1 alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e a existência de fundos disponíveis em cumprimento da LCPA. -----

À consideração superior. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 122 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, reconheceu o direito e atribuiu à munícipe um apoio financeiro no valor de € 3.355,00. -----

(Aprovado em minuta)

APOIO FINANCEIRO RELATIVO A HABITAÇÃO / MARIA DE FÁTIMA FONSECA VEIGA / REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 111 datada de 21-04-2014, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: ” A requerente Maria de Fátima Fonseca Veiga, contribuinte nº 185 903 940, residente na localidade de Carrazeda de Ansiães nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. -



Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

Com base na informação nº 46/2014 do Serviço Social e face as condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º) a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00.-----

Com base na informação nº 72 MM/2014 do Serviço de Obras Municipais o orçamento apresentado foi validado no valor de 2.325,00 €. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em €3.750,00 conforme resulta do artigo 16º, nº 1 alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e a existência de fundos disponíveis em cumprimento da LCPA. -----

À consideração superior. " -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 111 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, reconheceu o direito e atribuiu à munícipe um apoio financeiro no valor de € 2.325,00. -----

(Aprovado em minuta)

APOIO FINANCEIRO RELATIVO A HABITAÇÃO / BENEDITO DO NASCIMENTO TEIXEIRA / REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 113, datada de 21-04-2014, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: " *O requerente Benedito do Nascimento Teixeira, contribuinte nº 144 166 976, residente na Rua das Eiras na localidade de Fontelonga, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. -----*



Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

Com base na informação nº 51/2014 do Serviço Social e face as condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º) a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00.-----

Com base na informação nº 75 MM/2014 do Serviço de Obras Municipais o orçamento apresentado foi validado no valor de 4. 298,47 €. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em €3.750,00 conforme resulta do artigo 16º, nº 1 alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e a existência de fundos disponíveis em cumprimento da LCPA. -----

À consideração superior. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 113 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, reconheceu o direito e atribuiu ao munícipe um apoio financeiro no valor de € 3.750,00. -----

(Aprovado em minuta)

APOIO FINANCEIRO RELATIVO A HABITAÇÃO / MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA MEIRELES / REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 114 datada de 21-04-2014, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: ” A requerente Maria Adelaide de Oliveira Meireles, contribuinte nº 175 723 141, residente no Bairro das Eiras na localidade de Linhares, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. -----



[Handwritten signature]

Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

Com base na informação nº 61/2014 do Serviço Social e face as condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º) a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00.-----

Com base na informação nº 74 MM/2014 do Serviço de Obras Municipais o orçamento apresentado foi validado no valor de 3. 908,80 0€. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em €3.750,00 conforme resulta do artigo 16º, nº 1 alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e a existência de fundos disponíveis em cumprimento da LCPA. -----

À consideração superior. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 114 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, reconheceu o direito e atribuiu à munícipe um apoio financeiro no valor de € 3.750,00. -----

(Aprovado em minuta)

**APOIO FINANCEIRO RELATIVO A HABITAÇÃO / JOSÉ FERREIRA /
REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAFAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 112 datada de 21-04-2014, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: ” *O requerente José Ferreira, contribuinte nº 224358685, residente na Rua Luís de Camões, na localidade de Campelos, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. -*



[Handwritten signature]

Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

Com base na informação nº 58/2014 do Serviço Social e face as condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º) a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750.00.-----

Com base na informação nº 76 MM/2014 do Serviço de Obras Municipais o orçamento apresentado foi validado no valor de 3. 401,60 €. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em €3.750,00 conforme resulta do artigo 16º, nº 1 alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e a existência de fundos disponíveis em cumprimento da LCPA. -----

À consideração superior. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 112 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, reconheceu o direito e atribuiu ao município um apoio financeiro no valor de € 3.401,60. -----

(Aprovado em minuta)

APOIO FINANCEIRO RELATIVO A HABITAÇÃO/ JOSÉ CARLOS MOURA/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 67/2014 datada de 26-05-2014, elaborada pelo Serviço Social que se transcreve: ” Em relação ao assunto em título e ao despacho exarado por V.Ex.ª em informação nº 100 MM, datada de 26-05-2014, informo que o candidato já iniciou o procedimento para o licenciamento da obra. -----

Em consulta à técnica de Arquitetura do Município, Susana Bárto, fui informada que o processo interno do licenciamento poderia demorar cerca de 40 dias, uma vez que é necessária a consulta à DRCN (Direção Regional de Cultura do Norte) prevendo-se que a realização da obra irá ultrapassar o prazo estabelecido (mês de setembro de 2014). -----



[Handwritten signature]

Assim, considerando o facto de o municipe ter sido proposto ao apoio em título, sou a solicitar a V.Ex^a se digne autorizar a prorrogação do prazo para a finalização das obras até dezembro de 2014. -----

No entanto V.Ex^a melhor o decidirá.

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, prorrogou o prazo de realização das obras até 31 de dezembro de 2014. -----

(Aprovado em minuta)

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2014 / PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL, 3ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 3º AO ORÇAMENTO DA DESPESA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a ratificação da Câmara Municipal a informação nº 62-A datada de 22-05-2014, por si elaborada, que se transcreve: *”O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (POCAL) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal.* -----

A modificação que, ora, se apresenta, traduz-se num movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações. -----

Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rúbricas e ações submeto a 1ª alteração ao Plano de Atividades Municipal, 3ª ao Plano Plurianual de Investimentos e consequente alteração (3ª) ao orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

– *Aumentos: € 141.500,00* -----

– *Diminuições: € 141.500,00* -----

Orçamento de despesa: -----

Aumentos: € 141.500,00, correspondendo € 138.500,00 a despesas correntes e € 3.000,00 a despesas de capital. -----



Nos documentos anexos encontram-se discriminadas as rúbricas e ações/projetos objeto da alteração proposta e respetivos valores. -----

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião.” -----

Sobre esta informação recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente: “Concordo. À Câmara Municipal para ratificar.”-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES” / SUBEMPREITADA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 2014JA135, datada de 20-05-2014, elaborada pelo Serviço de Obras Municipais que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.Ex.ª que o adjudicatário Construções Tinoco Gomes, Lda. da empreitada Requalificação da Zona Envolvente ao Cemitério de Carrazeda de Ansiães, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro. -----*

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – JG- Instalações Elétricas, Lda. sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383º as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e do ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos. -----

Conclusão: -----

*Em fase ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro JG – Instalações Elétricas, Lda. proposto pelo adjudicatário da empreitada. -----
À consideração superior.” -----*



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 2014JA135, autorizou a subempreitada nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 9/2014 / PROPYRO - PRODUTOS PIROTÉCNICOS, LDA/ DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE/ AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 63 datada de 23-05-2014, elaborada pela Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Ex^a que o alvará de licença de obras n.º 9/2014, de 21/03/2014, referente ao processo de obras n.º 9/2014, para construção de muros de separação de células de Produtos Químicos, sito no lugar dos Cabeços, na localidade de Mogo de Ansiães, da União de freguesias de Belver e Mogo de Malta, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Propyro Produtos Pirotécnicos, Lda. terminou no passado dia 21 de maio do corrente ano. -- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 63 da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, deliberou no sentido da intenção de declarar a caducidade do alvará de licença de obras n.º 9/2014, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado. -----

(Aprovado em minuta)

ÁLVARO SIZENANDO MENDES, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE/ PROPRIEDADE HORIZONTAL

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 106/2014, do Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: *“ Relativamente ao requerido por Álvaro Sizenando Mendes, Cabeça de casal da herança de..., informo quanto a: -----*



1. *Caracterização da pretensão.* -----
Os requerentes pretendem proceder ao licenciamento e ampliação de um edifício que foi construído sem respetiva aprovação municipal. Houve uma licença inicial 20/90 mas que não foi respeitada. -----
Os edifícios têm 265,45 m² de área de implantação sendo que 90,80 m² correspondem à área de ampliação. -----
2. *Pareceres de entidades externas.* -----
Foi obtido parecer favorável condicionado emitido pela DRCN. -----
3. *Análise urbanística.* -----
O local assinalado está em espaços urbanos, é permitida a tipologia de operação urbanística requerida. -----
4. *Análise regulamentar.* -----
O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). -----
5. *Proposta / Conclusão* -----
Foi obtido parecer favorável condicionado emitido pela DRCN, o qual que deve ser dado conhecimento ao requerente. -----
Foi apresentado o levantamento arquitetónico que está em condições para ser aprovado -----
Deve ser apresentado: -----
- a) *Termo de responsabilidade pela segurança e salubridade da edificação* -----
 - b) *Termo de responsabilidade pelo cumprimento dos requisitos térmicos* -----
 - c) *Termo de responsabilidade pelo cumprimento dos requisitos acústicos dos edifícios*
 - d) *Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações ou caso já exista esta infraestrutura - recibo ou cópia do contrato de fornecimento de telecomunicações;*
 - e) *Projeto de segurança contra incêndios;* -----
 - f) *Projeto de redes prediais de água e esgotos (parecer favorável da empresa "Águas de Carrazeda") ou caso já exista esta infraestrutura - recibo ou cópia do contrato de fornecimento de redes prediais de água e saneamento.* -----



g) *Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (parecer favorável da empresa fornecedora do serviço) ou caso já exista esta infraestrutura - recibo ou cópia do contrato de fornecimento de eletricidade.* -----

Quanto ao processo de constituição de propriedade horizontal é caracterizado por: -----

O prédio terá 5 frações autónomas - devidamente individualizadas com área comum identificada. A pretensão do requerente está em condições para ser aprovada. " -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal autorizou a constituição da propriedade horizontal nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / ANO LETIVO 2013/2014

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 125 datada de 29-05-2014, elaborada pela Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve parcialmente: “ *Em resposta ao despacho exarado por V.Exª em 21/05/2014 na informação nº 117, e observando o disposto no “ Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo”, ora vigente e aprovado a 28 de junho de 2013, ainda na sequência do Edital datado de 16 de abril de 2014, que determinou o período de candidatura à atribuição de Bolsas entre o dia 16/04/2014 e 16/06/2014, com a possibilidade de atribuição de cinco bolsas para o ensino secundário e cinco bolsas para o ensino superior, deram entrada 5 candidaturas, distribuídas do seguinte modo:* -----

- *Grau de ensino superior – 2 (duas) candidaturas;* -----
- *Grau de ensino secundário – 3 (três) candidaturas, uma das quais técnica.”* -----

Na informação em referência - de acordo com um quadro representativo, que se dá como transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, constando nos documentos em anexo – fez-se a seguinte análise das diferentes candidaturas: -----

“*Alunos que cumprem os requisitos:* -----

1. *Sofia de Lurdes Sequeira Fernandes;* -----
2. *Ana Raquel Sequeira Fernandes;* -----



[Handwritten signature]

3. Daniela Ana Sá do Nascimento Areias; -----

4. Vítor José Mendes Moreira. -----

Alunos que não cumprem todos os requisitos: -----

1. Susana Alexandra Sequeira Fernandes -----

Esta aluna concluiu a Licenciatura aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e treze, pelo que não pode ser contemplada na atribuição de bolsas de estudo, conforme o n.º 3 do artigo 4º do respetivo regulamento. -----

Com base nos requisitos anteriormente identificados, somos a propor a seguinte Lista Provisória de alunos e respetivo valor a atribuir, para apreciação do executivo Municipal, conforme o n.º 2 do artigo n.º 7 do Regulamento: -----

| NOME | VALOR DA BOLSA DE ESTUDO | |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------|
| | Que auferir | A receber |
| Sofia de Lurdes Sequeira Fernandes | 2.965,00 € | 31,45 €/Mensal |
| Ana Raquel Sequeira Fernandes | 3.779,60 | 62,89 €/Mensal |
| Daniela na Sá do Nascimento Areias | 310 € | 62,89 €/Mensal |
| Vítor José Mendes Moreira | A aguardar decisão | |
| | | |
| NOME | Que auferir | A receber |
| Susana Alexandra Sequeira Fernandes | 2.865,00 € | X |

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: -----

- Aprovar a lista provisória relativa às candidaturas submetidas, bem como o valor das bolsas de estudo a atribuir; -----
- Notificar e publicitar a lista provisória, para efeitos de eventuais reclamações escritas, a apresentar pelos candidatos. -----

(Aprovado em minuta)

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS TRANSPORTES ESCOLARES DOS
CIRCUITOS ESPECIAIS / ANO LETIVO 2014-2015 / PARECER PRÉVIO**



O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 129, datada de 2014-06-03, elaborada pela Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“Na sequência da aprovação do Plano de Transporte para o ano letivo 2014-2015, em reunião da Câmara Municipal de 2014-05-09 e no sentido de se proceder à abertura de procedimento, com vista à adjudicação do serviço referenciado em epígrafe, informo que a aquisição deste tipo de serviço está sujeita ao cumprimento das regras vertidas nos artigos 33º e 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE para o ano de 2014), carecendo assim de: -----*

a) Parecer prévio vinculativo do executivo municipal; -----

b) Em face do valor que vier a ser definido, poderão ser objeto de redução remuneratória, de acordo com o nº 1 da referida norma do artigo 33º -----

A propósito do referido na alínea b) antecedente, realço que a aquisição deste serviço nos termos do nº 9 do artigo 73º em referência, apenas estará sujeito à redução remuneratória caso a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2013. -----

Para o devido efeito, reforço que a quantidade a contratar é a mesma do ano 2013 (ano letivo 2013-2014). -----

Em reuniões de Câmara realizadas nos dias 2014-03-14 e 2014-04-14 e 2014-05-09, foi aprovado o Plano de transportes Escolares para o ano letivo de 2014-2015, com os seguintes circuitos especiais: -----

- Circuito 1 – Brunheda, Pinhal do Norte, Pombal, Areias, Amedo – 18 alunos -----

- Circuito 2 – Tralhariz, Castanheiro – 7 alunos; -----

- Circuito 3 – Foz-Tua, Ribalonga – 12 alunos; -----

- Circuito 4 - Paradela, Parambos, Misquel, Arnal e Luzelos (Inclui Alto de Luzelos) – 20 alunos; -----

- Circuito 5 – Coleja, Seixo de Ansiães, Beira Grande, Lavandeira e Selores – 18 alunos; -----

- Circuito 6 – Codeçais, Pereiros, Zedes, Mogos, Sainça – 22 alunos; -----

- Circuito 7 – Pinhal do Douro, Vilarinho da Castanheira, Penafria, Fontelonga, Belver – 27 alunos; -----

- Circuito 8 – Campelos, Carrapatosa, Linhares, Marzagão, Samorinha - 11 alunos. -----

A título informativo no ano letivo 2013/2014 o valor pago por circuitos foram os seguintes:



[Handwritten signature]

Circuito n.º 1 (Brunheda, Pinhal do Norte, Pombal, Areias e Amedo) para o Centro Escolar e vice-versa, pelo valor de € 14.976,00, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

Circuito n.º 3 (Foz- Tua e Ribalonga, para o Centro Escolar e vice-versa, pelo valor de € 14.940,00 a que acrescerá Iva à taxa legal em vigor. -----

Circuito n.º 4 (Paradela, Parambos, Misquel, Arnal e Luzelos), para o Centro Escolar e vice-versa pelo valor de € 14.940,00, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

Circuito n.º 5 (Coleja, Seixo, Beira Grande, Lavandeira e Selores), para o Centro Escolar e vice-versa, pelo valor de € 14. 922,00 a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

Por despacho do dia 2013-04-15, o Senhor Presidente da Câmara Municipal determinou que os circuitos especiais n.º 1,3,4 e 5, incluindo a vigilância, sejam adjudicados a prestadores de serviços externos. Assim, deverão os serviços informar para efeitos da aplicação da redução remuneratória prevista no Orçamento de Estado para 2014 e para que seja promovido o parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Foi igualmente submetida à apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 131, datada de 2014-06-03, elaborada pela Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: -----

A) “ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO -----

- 1. O n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE para 2014, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos a regular por portaria. -----*
- 2. O n.º 11 da mesma norma da LOE para 2014 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber: -----*
 - a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*



[Handwritten signature]

- b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental;* -----
- c) *Cumprimento do disposto no n° 1 do artigo 33 ° da LOE para 2014, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto.* -----

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N°5 -----

Tal como decidido pelo Sr. Presidente da Câmara, é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços, para a execução de transportes escolares dos circuitos especiais, durante o ano letivo 2014/2015. -----

Para a instrução do parecer referenciado, informo: -----

- a) *Cumprimento da alínea a) do n° 5:* *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, revelando-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existem, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista.* -----
- b) *Cumprimento da alínea b) do n° 5:* *em anexo, consta a declaração de cabimento orçamental para o contrato proposto (doc.1).* -----
- c) *Cumprimento da alínea c) do n° 5:* *face à informação n° 129, que anexo como doc.2, encontra-se comprovado o cumprimento do disposto no n° 1 do artigo 33° da LOE para 2014 (redução remuneratória).* -----

C) DA PROPOSTA FINAL -----

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos n°s 4 e 11 do artigo 73° da LOE para 2014, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de aquisição de serviços para a execução de transportes escolares, incluindo vigilância, dos circuitos especiais durante o ano letivo de 2014/2015, cujo preço máximo a pagar por circuito será de: -----



[Handwritten signature]

Circuito n.º 1 (Brunheda, Pinhal do Norte, Pombal, Areias e Amedo), para o Centro Escolar e vice-versa, pelo valor de €14.976,00, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor; -----

Circuito n.º 3 (Foz-Tua e Ribalonga), para o Centro Escolar e vice-versa, pelo valor de €14.940,00, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor; -----

Circuito n.º 4 (Paradela, Parambos, Misquel, Arnal e Luzelos), para o Centro Escolar e vice-versa pelo valor de €14.940,00, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor; -----

Circuito n.º 5 (Coleja, Seixo, Beira Grande, Lavandeira e Selores), para o Centro Escolar e vice-versa, pelo valor de €14.922,00, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

Considerando que este serviço tem encargos plurianuais, informo ainda V.Ex.^a que o mesmo está abrangido pela autorização genérica da Assembleia Municipal aprovada em sua sessão ordinária realizada a 2013/10/25. -----

À consideração superior. ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer prévio positivo relativamente à contratação de serviços para os transportes escolares dos circuitos especiais.

(aprovado em minuta)

REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES / REGULAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 134, datada de 2014-06-03, elaborada pela Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve:” *Como é do conhecimento de V.Ex.^a o Regulamento de apoio às Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães” prevê o registo nos serviços municipais, das entidades sem fins lucrativos que pretendam beneficiar dos apoios municipais. -----*

Assim, e conforme o disposto no n.º 1 do art.º 4.º do mesmo regulamento, das candidaturas apresentadas, preenchem todos os requisitos exigidos as seguintes: -----

- *Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; -----*
- *Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães; -----*
- *Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães; -----*
- *Associação Filarmónica Vilarinhense; -----*



[Handwritten signature]

- *Sporting Clube de Parambos;* -----
- *Agrupamento n.º 658 – S. João;* -----
- *Centro Social e Paroquial de Mogos;* -----
- *Associação Cultural e Recreativa de Linhares;* -----
- *Clube Douro Aventura TT;* -----
- *Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo;* -----
- *Associação Cultural e Recreativa de Selores;* -----
- *Associação Gentes de Ribalonga;* -----
- *Associação Cultural Bota Pra Carrazeda;* -----
- *Associação Cultural e Desportiva de Codeçais;* -----
- *Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Castanheira;* -----
- *Centro Social e Paroquial Santa Eufémia.* -----

As entidades a seguir mencionadas, não apresentaram todos os documentos exigidos, a saber: -----

- *Atlético Clube do Tua;* -----
- *Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Areias;* -----
- *Associação do Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães,* -----
- *Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Luzelos;* -----
- *Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães;* -----
- *Liga de Amigos de Belver;* -----
- *Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Braz de Castanheiro do Norte.* -----

*Pelo exposto, estão determinadas as entidades a proceder ao respetivo registo. -----
À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 134 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, autorizou o registo das entidades que reúnem condições para o efeito, devendo ser notificadas as entidades que não apresentaram todos os documentos para completarem o processo de registo. -----

(Aprovado em minuta)



[Handwritten signature]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS TRANSPORTES ESCOLARES –
LIGAÇÕES AOS CRUZAMENTOS DOS CIRCUITOS PÚBLICOS / ANO LETIVO
DE 2014-2015 / PARECER PRÉVIO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 130, datada de 2014-06-03, elaborada pela Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “ *Na sequência da aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2014/2015, em reunião da Câmara Municipal de 2014-05-09 é no sentido de se proceder à abertura de procedimento, com vista à adjudicação do serviço referenciado em epígrafe, informo que a aquisição deste tipo de serviço está sujeito ao cumprimento das regras vertidas nos artigos 33º e 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE para o ano de 2014), carecendo assim de: -----*

- a) Parecer prévio vinculativo do executivo municipal; -----*
- b) Em face do valor que vier a ser definido, poderá ser objeto de redução remuneratória, de acordo com o nº 1 da referida norma do artigo 33º. -----*

A propósito do referido na alínea b) antecedente, realço que a aquisição deste serviço, nos termos do nº 9 do artigo 73º em referência, apenas estará sujeito à redução remuneratória caso a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2013, uma vez que a aquisição destes serviços já sofreu redução remuneratória nos anos de 2012 e 2013.

Para o devido efeito, reforço que a quantidade a contratar é a mesma do ano 2013 (ano letivo 2013-2014). -----

Em reunião de Câmara realizada no dia 2014-05-09, foi deliberado garantir a ligação aos transportes públicos, das aldeias de Arnal, Lavandeira e Ribalonga, para os alunos dos 2º e 3º Ciclo do ensino básico e ensino secundário, para o ano letivo de 2014-2015. -----

Em face do exposto, deverão os serviços informar para efeitos da aplicação da redução remuneratória prevista no Orçamento de Estado para 2014, e para que seja promovido o parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Foi ainda presente a informação nº 132, datada de 2014-06-03, elaborada pela Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo datada de 2014-06-13, que se transcreve: “ -----

A) ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO -----



[Handwritten signature]

1. *O n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE para 2014, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos a regular por portaria. -----*
2. *O n.º 11 da mesma norma da LOE para 2014 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber: -----*
 - a) *Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*
 - b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*
 - c) *Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 33º da LOE para 2014, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----*

**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER
NOS TERMOS DO N.º 5 -----**

Tal como decidido pelo Sr. Presidente da Câmara, é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços, para a execução de transportes escolares - ligações aos cruzamentos dos circuitos públicos, durante o ano letivo 2014/2015. -----

Para a instrução do parecer referenciado, informo: -----

- a) *Cumprimento da alínea a) do n.º 5: atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, revelando-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existem,*



seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista. -----

- b) Cumprimento da alínea b) do n.º 5: em anexo, consta a declaração de cabimento orçamental para o contrato proposto (doc.1). -----*
- c) Cumprimento da alínea c) do n.º 5: face à informação n.º 129, que anexo como doc.2, encontra-se comprovado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da LOE para 2014 (redução remuneratória). -----*

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da LOE para 2014, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de aquisição de serviços para a execução de transportes escolares, - Ligações aos Cruzamentos dos Circuitos Públicos Ano Letivo 2014/2015: -----

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da LOE para 2014, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços para a execução de transporte escolar da ligação dos cruzamentos e o preço máximo a pagar será de €18.846,00, acrescido de Iva. -----

Considerando que este serviço tem encargos plurianuais, informo ainda V.Ex^a que o mesmo está abrangido pela autorização genérica da Assembleia Municipal aprovada em sua sessão ordinária realizada a 2013/10/25. -----

À consideração superior. ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer positivo relativamente à contratação de serviços para a execução de transportes escolares – ligações aos cruzamentos dos circuitos públicos, durante o ano letivo 2014-2015. -----

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----



Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes
João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----



(O Presidente da Câmara Municipal)

